



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

**DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOP Nº 153,
DE 9 DE ABRIL DE 2026.**

Declaro que aprovo, *AD REFERENDUM* à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia,, o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL Nº 09/2026 – PROPGP/UFOP – APOIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL PARA ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO (HORIZONTES GLOBAIS PG); Considerando a necessidade de informar sobre o procedimento de prestação de contas e alinhar valores de moedas nacional e estrangeira; Considerando a emissão da DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 42 / 2026 - CPO (11.01.04.07.02), de 1º de abril de 2026, assinada pelo Magnífico Reitor Jacques Antonio de Miranda; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.003354/2026-80, conforme anexo.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Processo associado nº 23520.003354/2026-80.

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 AO EDITAL Nº 09/2026 – PROPGP/UFOB -
APOIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL PARA ESTUDANTES DE PÓS-
GRADUAÇÃO (HORIZONTES GLOBAIS PG)**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário, torna pública o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL Nº 09/2026 – PROPGP/UFOB – APOIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL PARA ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO (HORIZONTES GLOBAIS PG), aprovado por meio da DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 153, DE 9 DE ABRIL DE 2026, sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, considerando a necessidade de informar sobre o procedimento de prestação de contas e alinhar valores de moedas nacional e estrangeira, nos seguintes termos:

1. Alteração do item 4.2. no texto:

Onde se lê:

4.2. Serão concedidos auxílios em cotas de U\$720,00 (setecentos e vinte dólares) para participação nas mobilidades, conforme disponibilidade de recursos. Para fins de conversão em moeda nacional, será considerada a cotação da moeda americana no dia do empenho do recurso.

Leia-se:

4.2. Serão concedidos auxílios em cotas de U\$ 720,00 (setecentos e vinte dólares) - equivalentes a R\$ 3.650,40 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos), na cotação da moeda americana no dia 8 de abril de 2026, a saber R\$ 5,07 (cinco reais de



sete centavos) - para participação nas mobilidades, conforme disponibilidade de recursos.

4.2.1 Para fins de conversão em moeda nacional, será considerada a cotação da moeda americana, a saber R\$ 5,07 (cinco reais e sete centavos).

2. Alteração do item 4.4. no texto: :

Onde se lê:

4.4. Cada uma das quatro cotas terá o valor equivalente a 4 (quatro) diárias internacionais, calculadas com base no valor mínimo estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (<https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/auxilios-1/tabela-de-valores-diarias-para-auxilios>) para diárias internacionais vigentes na data da concessão.

Leia-se:

4.4. Cada uma das três cotas terá o valor equivalente a 4 (quatro) diárias internacionais, calculadas com base no valor mínimo estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (<https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/auxilios-1/tabela-de-valores-diarias-para-auxilios>) para diárias internacionais vigentes na data da concessão.

3. Inserir o texto sobre a prestação de contas como item 15:

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas deverá ser realizada logo após o retorno, não ultrapassando 30 (trinta) dias corridos.

15.2. O beneficiário da cota deverá realizar o preenchimento do formulário eletrônico disponível em (<https://forms.gle/tgKwurFPkRBt6pJ78>) (Anexo VIII) enviando:

- a. Nota fiscal/recibo da compra das passagens;
- b. Cartões de embarque;
- c. Demais comprovantes de despesas, como aquisição de seguro de viagem, hospedagem e inscrição.



d. Todos os comprovantes exigidos na alínea “i” do item 11.1. devem ser enviados por e-mail para dri.proopgp@ufob.edu.br.

15.3. Caso a mobilidade não ocorra, o estudante beneficiário do auxílio deverá apresentar justificativa via e-mail dri.proopgp@edu.br e realizar a devolução do recurso ao Erário, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU que será emitida pela unidade gestora.

15.4. O contemplado ficará inelegível a solicitar auxílios posteriores enquanto não realizar a prestação de contas.

15.5. Caso os comprovantes da prestação de contas sejam inferiores ao valor da cota recebida, o contemplado deverá realizar o ressarcimento do recurso excedente ao Erário, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU que será emitida pela unidade gestora.

4. Modificar a numeração do item e subitens do tópico das disposições finais:

Onde se lê:

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implica a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como nas normativas pertinentes da UFOB.

15.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROPGP e, se necessário, por instâncias superiores da UFOB.

15.3. A PROPGP reserva-se o direito de cancelar ou suspender o presente Edital por motivos de força maior, conveniência administrativa ou falta de recursos orçamentários, sem que isso gere direito a indenização aos candidatos.

15.4. Dúvidas sobre o presente Edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: dri.proopgp@ufob.edu.br.

15.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Leia-se:

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implica a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como nas normativas pertinentes da UFOB.

16.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROPGP e, se necessário, por instâncias superiores da UFOB.

16.3. A PROPGP reserva-se o direito de cancelar ou suspender o presente Edital por motivos de força maior, conveniência administrativa ou falta de recursos orçamentários, sem que isso gere direito a indenização aos candidatos.

16.4. Dúvidas sobre o presente Edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: dri.propgp@ufob.edu.br.

16.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiras – BA, 9 de abril de 2026.

AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa